



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

Da participação nesta licitação: Ampla concorrência.

O **Município de São Gonçalo do Pará**, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Bairro: Centro, São Gonçalo do Pará – MG, torna pública a abertura da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo menor preço lote, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23, conforme disposições fixadas neste edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 DE JUNHO DE 2026 às 08h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Portal Associação Mineira de Municípios – AMM – <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço LOTE.

CONTATOS:

SETOR DE LICITAÇÃO	(37) 3234-1224	licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br
Coordenação do processo, condução da sessão, dúvidas jurídicas e formais sobre o Edital e assuntos afins.		

SETOR REQUISITANTE <i>Diretoria de Atenção Secundária</i>	(37) 3234-1400	saude@saogoncalodopara.mg.gov.br
Dúvidas sobre especificação de material/serviço e sobre o Termo de Referência. Assuntos de mercadorias (recebimento, troca de marca, local de entrega, prazo de entrega).		

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a contratação de empresa (s) especializada (s) em confecção, uniformes personalizados e acessórios, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de São Gonçalo do Pará - MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação designado pela Portaria nº 044/2026, e nomeada Pregoeira, através da Portaria nº 048/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [AMM Licita](#).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://ammlicita.org.br> e <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretária Municipal de Fazenda e Adm., Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Secretária Municipal de Cultura Turismo, Juventude, Eventos e Comunicação, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Municipal.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente pela plataforma onde acontecerá o pregão eletrônico ou através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou ainda através de protocolo no setor respectivo da Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

4.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço eletrônico, através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Licitação Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5. A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema AMM Licita para conhecimento de todos os interessados.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM Licita no *site* <https://ammlicita.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Associação Mineira de Municípios pelos telefones: (31) 3191-0707 e (31) 2125-2446, ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

6.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

6.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.



PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

6.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- 6.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

8.1.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

8.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), na forma do item 10.19, e em original, na forma do descrito abaixo:

8.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas,



com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4. Que identifique o licitante.

9.3. Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

Observação: Neste processo será exigido amostra dos produtos.

9.3.1. Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

9.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, inc. VI, §2º da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



9.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da quarta casa terceira.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://ammlicita.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://ammlicita.org.br/>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

10.5.2. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



10.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Telefone: (31) 3191-0707.



10.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.14.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



10.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

10.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

10.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer **em até 2 (duas) horas após solicitação da pregoeira**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



10.19.2. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.19.3. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.19.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 12 deste edital).

10.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, **na forma e prazos estabelecidos no item 10.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.6. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: Poderão Participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo: O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, onde comprove que a proponente tenha prestado ou esteja prestação de serviço para aquisição ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/21⁶](#);

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) **Declaração** de que não emprega menor.

11.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

⁶ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



11.6.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 6.3 deste edital**

11.6.4. DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A **DECLARAÇÃO** deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado** contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.6.5. DECLARAÇÃO Negativa de vínculo com o serviço público – Anexo V.

11.7. DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

11.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.2.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



11.7.2.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.2.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

11.7.2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

11.7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.6. **Os documentos mencionados no item 11 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

11.8. DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

11.8.1. Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.8.2. Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Pregoeira adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



11.8.3. Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

11.8.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará inabilitado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá(ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.20 deste edital.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Pará - MG e no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

15.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

15.5. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

15.6. Do contrato (quando for o caso)

15.6.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

16.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, conforme indicação a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.01.02.04.244.0404.2149	39	1.500.000
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	415	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000



02.06.04.08.182.0402.2268	161	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000

17.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

17.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 6.3 deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) *OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Município de São Gonçalo do Pará poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Município de São Gonçalo do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



20.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Modelo Declaração negativa de vínculo com o serviço público

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Pará - MG, 10 de junho de 2026.

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

WILLIAN DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO PEREIRA MAIA
Sec. Mun. de Obra. e Serv. Públicos.

REINALDO AMARAL
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assist.
Social

ROGÉRIO AMARAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JOEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude, Eventos e Comunicação

**CRISTIANO EDUARDO DE CASTRO
BORBA**
Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Agropecuária e Limpeza Pública

**NAIARA ATALITA SOARES
CAMPOS**
Secretária Municipal de Fazenda, Adm.,
Planejamento, e Desenvolvimento
Econômico

MAYCON SILVA DE LIMA
Sec. Mun. de Transporte e Trânsito
Municipal.

CRISTIANO FRANCISCO DA SILVA
Sec. Mun. de Defesa Civil e Segurança
Pública



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

01 – OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa (s) especializada (s) em confecção, uniformes personalizados e acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

ITEM	LOTE 01	VLR UNI
01.	Boné tipo árabe, com protetor de nuca. Cor: azul marinho. Com saia de 30cm de comprimento. Fechamento frontal por meio de velcro. Deve conter identificação “AGENTE DE ENDEMIAS” na COR BRANCA e “IMAGEM DO COMBATE A DENGUE” na parte frontal. Na lateral de ambos os lados, conter a logo do “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. Na traseira conter a identificação “PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ” na COR BRANCA. Todas as impressões em silkscreen, utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Conforme ilustração.	UND. 20 R\$ 22,26



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

02.	Boné tipo árabe, com protetor de nuca. Cor: cinza. Com saia de 30cm de comprimento. Fechamento frontal por meio de velcro. Deve conter identificação “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” em COR PRETA na parte frontal. Na lateral esquerda, conter a logo do “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. Na lateral direita conter a identificação “PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ” em COR PRETA. Impressão em silkscreen, utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Conforme ilustração.	UND.	60	R\$ 23,99
03.	Boné tipo árabe, com protetor de nuca. Cor: bege. Com saia de 30cm de comprimento. Fechamento frontal por meio de velcro. Deve conter a logo “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” na parte frontal. Na lateral esquerda, conter a logo do “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. Na lateral direita a identificação “PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ” na COR PRETA. Impressões em silkscreen, utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Conforme ilustração.	UND.	05	R\$ 23,54



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

04.	Boné tipo uniformização com casco interno rígido para absorção e distribuição de impactos leves, exclusivamente quando o golpe da cabeça vai de encontro ao objeto, com ventilação direta para permitir troca de calor Deve conter a logo conforme ilustração. COR PRETA.	UND.	240	R\$ 39,73
05.	Boné tamanho único Tecido Rip Stop na cor azul marinho. Brasão bordado da DEFESA CIVIL SÃO GONÇALO DO PARÁ costurado na frente do boné. Regulagem de largura.	UND.	10	R\$ 48,06
06.	Chapéu (Bonnie Hat) nos tamanhos de P a GG. Tecido Rip Stop na cor azul marinho. Brasão bordado da DEFESA CIVIL SÃO GONÇALO DO PARÁ costurado na frente do	UND	10	R\$ 31,05



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	bonnie hat.			
				

Total do lote do valor médio: R\$ 12.328,80

ITEM	LOTE 02			VLR UNI
1.	Blusa/camiseta unissex, confeccionada na cor azul petróleo, com mangas curtas e gola polo tradicional com dois ou três botões. Confeccionada em tecido leve e resistente, com gramatura entre 150 e 200 g/m², composta por 60% algodão e 40% poliéster, proporcionando conforto, respirabilidade, absorção do suor, durabilidade e facilidade de higienização, sendo adequada para uso nas atividades diárias da equipe. Na parte frontal, deverá apresentar estampa em silk-screen na cor gelo/cinza claro de alta durabilidade na região do peitoral, contendo a identificação da equipe e Multi. Na parte posterior, deverão estar estampados, também em silk-screen, o logotipo do SUS e o brasão do Município de São Gonçalo do Pará–MG, centralizados nas costas. O modelo deverá possuir acabamento reforçado, boa resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo qualidade e aparência do uniforme institucional. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXG.	UND.	40	R\$ 38,38



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

2.	Blusa/camiseta unissex, confeccionada na cor azul marinho, com mangas curtas e gola polo tradicional com dois ou três botões. Confeccionada em tecido leve e resistente, com gramatura entre 150 e 200 g/m², composta por 60% algodão e 40% poliéster, proporcionando conforto, respirabilidade, absorção do suor, durabilidade e facilidade de higienização, sendo adequada para uso nas atividades diárias dos profissionais de saúde. Na parte frontal, deverá apresentar estampa em silk-screen na cor gelo/cinza claro de alta durabilidade na região do peitoral, contendo de alta durabilidade na região do peitoral, contendo o logotipo do SUS e o brasão do Município de São Gonçalo do Pará–MG, compondo a identificação institucional do uniforme. O modelo deverá possuir acabamento reforçado, boa resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo qualidade e aparência do uniforme institucional Disponível nas cores branco, azul-marinho e cinza, com opções de tamanhos que atendem a diferentes biotipos: PP, P, M, G, GG, XG e EXG.	UND	660	R\$ 33,10



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
				



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
3.	CAMISA SOCIAL: manga longa, confeccionada em tecido tipo profit, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gola estruturada e fechamento por botões. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG. Conforme modelo ilustrativo fornecido. A logo do município deverá ser bordada (arte sujeita a alteração). 	UND	50	R\$ 96,91
4.	CAMISA SOCIAL: manga curta, confeccionada em tecido tipo profit, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gola estruturada e fechamento por botões. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG. Conforme	UND	50	R\$ 82,74



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	modelo ilustrativo fornecido. A logo do município deverá ser bordada. (arte sujeita a alteração). 			
5.	CAMISA POLO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Confeccionada em malha PV, composta por 67% poliéster e 33% viscose, na cor verde. Modelo com manga média e gola polo. Na parte frontal, do lado esquerdo, apresenta logotipo da Prefeitura bordado na cor branca. Do lado direito frontal, possui bordado com a inscrição “Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, sendo a frase “SECRETARIA MUNICIPAL DE” em fonte Arial Black tamanho 16, e “MEIO AMBIENTE” em Arial Black tamanho 24, ambas na cor branca. As costas são lisas, sem qualquer estampa. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG. (arte sujeita a alteração)	UND.	20	R\$ 40,69



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
6.	Camiseta tipo polo unissex, destinada à composição de uniforme institucional, confeccionada na cor azul-marinho, com mangas curtas e gola polo estruturada, contendo abertura frontal com dois ou três botões. Produzida em tecido tecnológico tipo dry fit, composto por 100% poliéster, de alta performance. Deverá possuir costuras reforçadas em toda a sua extensão, especialmente em ombros, laterais e bainha, assegurando maior durabilidade. A gola deverá manter formato e firmeza após o uso contínuo. A camiseta deverá conter o brasão do Município aplicado no lado esquerdo do peito, podendo ainda receber identificação complementar na parte posterior, conforme necessidade da Administração. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXG.	UND	120	R\$ 38,41



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

					
--	---	--	--	--	--

Total do lote do valor médio: R\$ 37.786,18

ITEM	LOTE 03			VLR UNI
01	Calça comprida modelo masculino para agentes de vigilância sanitária, endemias e comunitários de saúde, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor: bege, com zíper e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. Número: 38, 42, 44, 46 e 48. 	UND.	30	R\$ 60,48
02.	Calça comprida modelo feminino para agentes de vigilância sanitária, endemias e comunitários de saúde,	UND	90	R\$ 54,99



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	confeccionada em tecido de bengaline 100% algodão, na cor bege, com elástico na cintura e na parte inferior da calça, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. Número: 36, 38, 40, 42, 44, 48, 52 e 56. 			
03.	Calça masculina em Brim Soft, com elástico e cordão na cintura, contendo dois bolsos laterais na frente, com o brasão da prefeitura de São Gonçalo do Pará MG do lado direito. Tamanho M, G, GG e EXG. Cor Cinza escuro. 	UND	300	R\$ 57,40
04.	CALÇA: confeccionada em poliéster, na cor branca, com elástico e cordão na cintura para melhor ajuste ao corpo. Tecido leve, resistente e não transparente, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Possui costura reforçada e modelagem reta, adequada para uso profissional. Tamanhos disponíveis: P, M, G, G1, G2 e GG	UND.	100	R\$ 45,72



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
05.	BERMUDA: confeccionada em poliéster, com elástico na cintura para melhor ajuste, na cor branca. Tecido leve, resistente e não transparente, adequado para uso diário com conforto e segurança. Costura reforçada e modelagem padrão. Tamanhos disponíveis: P, M, G, G1, G2 e GG. 	UND.	20	R\$ 22,82
06.	SAIA: confeccionada em poliéster, com elástico na cintura para melhor ajuste, na cor branca. Tecido leve, resistente e não transparente. Possui comprimento de 60 cm, acabamento com costura reforçada e modelagem confortável. Tamanho disponível: P.	UND.	05	R\$ 28,11

Total do lote do valor médio: R\$ 29.153,19



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ITEM	LOTE 04			VLR UNI
01.	CAMISETA: confeccionada em 100% poliéster, na cor branca, com estampa personalizada aplicada por meio de silk screen, conforme arte apresentada na imagem anexada. Possui tecido de alta qualidade, não transparente, com ótimo acabamento nas costuras e gola redonda diferenciada, oferecendo conforto, durabilidade e bom caimento. Tamanhos disponíveis: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16. (arte sujeita a alteração). 	UND.	300	R\$ 25,75
02.	CALÇA: unissex, na cor branca, confeccionada em helanca 100% poliamida. Possui costuras duplas e reforçadas, garantindo maior durabilidade. Conta com passantes para cinto e é personalizada com arte definida pela prefeitura, aplicada por meio de silk screen. Tecido leve, resistente e confortável, adequado ao uso contínuo. Tamanhos disponíveis: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16. (arte 	UND.	300	R\$ 47,23

Total do lote do valor médio: R\$ 21.892,83



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ITEM	LOTE 05	VLR UNI
01.	Camiseta MASCULINA, confeccionada na cor cinza claro, com mangas curtas e gola tradicional com dois botões, na parte frontal, há um bolso no lado esquerdo do peito, acima do qual está estampada, em silk-screen preto de alta qualidade, a frase "OPERÁRIO BRAÇAL". O design das costas apresenta a inscrição "São Gonçalo do Pará" centralizada na parte superior, destacando a identidade do município. Feita com tecido leve e resistente, composto por 60% algodão e 40% poliéster, a camiseta deverá fornecer conforto, durabilidade, resistente ao suor e respirável sendo adequada para atividades diárias, com gramatura entre 150 e 200 g/m². O modelo está disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.	UND. 200 R\$ 26,29
02.	Camiseta MASCULINA de manga longa na cor cinza claro, em gola em U, na parte frontal, no lado esquerdo do peito, em silk-screen preto de alta qualidade, a frase "OPERÁRIO BRAÇAL". O design das costas apresenta a inscrição "São Gonçalo do Pará" centralizada na parte superior, destacando a identidade do município. Feita com tecido 60% algodão e 40% poliéster (200-250 g/m²), é leve, respirável, resistente ao suor, manchas, e com proteção UV. Oferece conforto com textura lisa e está disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.	UND. 150 R\$ 35,78



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
03.	Camisas em malha PV de ótima qualidade bege claro, gola, com manga curta com escrita “AUXILIAR DE SERVIÇOS”, do lado esquerdo. O design das costas apresenta a inscrição "São Gonçalo do Pará" centralizada na parte superior, destacando a identidade do município. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. (FEMININO). 	UND.	106	R\$ 30,67
04.	Camiseta MASCULINA, confeccionada na cor azul escuro, com mangas curtas e gola tradicional com dois botões, na parte frontal, há um bolso no lado esquerdo do peito, acima do qual está estampada, em silk-screen preto de alta qualidade, a frase "MOTORISTA". O design das costas apresenta a inscrição "São Gonçalo do Pará" centralizada na parte superior, destacando a identidade do município. Feita com tecido leve e resistente, composto por 60% algodão e 40% poliéster, a camiseta deverá fornecer conforto, durabilidade, resistente ao suor e respirável sendo adequada para atividades diárias, com gramatura entre 150 e 200 g/m². O modelo está disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG e EXG.	UND.	156	R\$ 35,12



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

05.	A camiseta UNISSEX na cor branca possui gola convencional de três botões e bordas das mangas em azul claro. Apresenta o logotipo da prefeitura de São Gonçalo do Pará-MG e o brasão do município centralizado nas costas, ambos em silk-screen de alta durabilidade. Confeccionada com tecido leve (150-200 g/m²), composto por 60% algodão e 40% poliéster, é respirável, absorvente, resistente ao suor e fácil de limpar. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.	UND.	60	R\$ 22,50
09.	Camisa Repelente de Insetos UV, modelo unissex. Cor azul marinho. Para os Agentes de Endemias. Tamanho: M, G e GG.	UND.	25	R\$ 44,57
10.	Camisa Repelente de Insetos UV, modelo unissex. Cor	UND.	75	R\$



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	Cinza. Para os Agentes Comunitários de Saúde. Tamanho: PP, P, M, G e GG . 			28,06
11.	Camisas em malha PV de ótima qualidade, gola redonda cor branca manga curta, com silk em colorido na frente/ costas, e logos dos equipamentos da secretaria de assistência social nas costas. TAM P, M, G e GG (silk sujeito a alteração de acordo com as normas de cada conferência). 	UND.	300	R\$ 20,91
12.	Camisas em malha PV de ótima qualidade, gola polo com botão, cor branca, manga curta, com silk em colorido no peito esquerdo, manga direita e na manga esquerda. TAM P, M, G, GG e EG MASCULINO (Assistência Social). 	UND.	300	R\$ 24,10



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

13.	Camisas em malha PV de ótima qualidade, gola polo, com botão, cor branco, manga curta, com silk em colorido no peito esquerdo, manga direita e na manga esquerda. TAM P, M, G, GG e EGG FEMININO (Assistência Social) 	UND.	300	R\$ 21,95
14.	Camisas em malha PV de ótima qualidade, gola redonda cor preta manga curta, com silk em colorido na frente/ costas, e logos dos equipamentos da secretaria de assistência social nas costas. TAM P, M, G e GG. 	UND.	300	R\$ 24,56



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

15.	Camisa Operacional gola olímpica manga curta. Tamanhos de PP até EG. Material: 67% poliéster, 33% viscose; Malha de alta qualidade na cor azul marinho, unissex, com bainha fixa, tratamento anti-pilling. Silk no peito do lado esquerdo e nas costas. 	UND.	16	R\$ 23,90
18.	Camiseta unissex, confeccionada na cor cinza claro, com mangas curtas e gola careca (redonda), sem modelo polo. Confeccionada em tecido leve e resistente, com gramatura entre 150 e 200 g/m², composta por 60% algodão e 40% poliéster, proporcionando conforto, respirabilidade, absorção do suor, durabilidade e facilidade de higienização, sendo adequada para o uso nas atividades diárias das auxiliares de limpeza. Na parte frontal, deverá apresentar estampa em silk-screen nas cores originais da imagem de alta durabilidade na região do peitoral, contendo o logotipo do SUS e o brasão do Município de São Gonçalo do Pará–MG, compondo a identificação institucional do uniforme. O modelo deverá possuir acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade, suportando uso contínuo e lavagens frequentes sem perda significativa de cor ou qualidade do tecido. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXG.	UND	50	R\$ 34,57



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
19.	CAMISETA: confeccionada em tecido dry fit, nas cores branca e azul, modelo manga curta, com material leve, maleável e de rápida absorção de suor, proporcionando Maior conforto térmico e mobilidade ao usuário. Características adicionais: • Tecido não transparente; • Acabamento com costura reforçada; • Modelagem padrão unissex; Disponível nos tamanhos: P, M, G, G1, G2 e GG. 	UND.	150	R\$ 20,37



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

20.	CAMISA INSTITUCIONAL – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. Camisa confeccionada em malha 100% algodão de alta qualidade, apresentando gola redonda, cor preta e mangas curtas. O modelo traz estampa em silk screen branco na parte frontal, contendo as logomarcas da Prefeitura e da Secretaria, e estampa em silk nas costas com a palavra “CULTURA”, garantindo a fácil identificação da equipe durante as atividades públicas. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG. O layout da estampa poderá ser ajustado conforme as necessidades e orientações da Secretaria. (arte sujeita a alteração). 	UND	50	R\$ 24,71
21.	BLUSA PARA AUXILIAR DE LIMPEZA (ADMINISTRAÇÃO): Blusa confeccionada em tecido draft na cor azul, com manga curta. Caracteriza-se pela leveza e maleabilidade, proporcionando maior conforto ao usuário durante a jornada de trabalho. Disponível no tamanho G. (arte sujeita a alteração) 	UND.	03	R\$ 29,94



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

22.	CAMISA UNIFORME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Confeccionada em malha PV, composta por 67% poliéster e 33% viscose, na cor verde, com manga média e gola redonda. Na parte frontal, do lado esquerdo, apresenta logotipo da Prefeitura aplicado por sublimação na cor branca. Do lado direito frontal, contém a inscrição “Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, sendo a frase “SECRETARIA MUNICIPAL DE” em fonte Arial Black tamanho 16, e “MEIO AMBIENTE” em Arial Black tamanho 24, ambas na cor branca. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG (arte sujeita a alteração).			
		UND.	20	R\$ 40,72



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

23.	Camiseta tipo gola redonda, desenvolvida para composição de uniforme institucional, confeccionada em malha Dry Fit 100% poliéster, proporcionando leveza, conforto térmico e excelente respirabilidade durante o uso contínuo. O tecido conta com tecnologia de proteção UV, auxiliando na proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, sendo ideal para atividades externas. Deverá possuir costuras reforçadas em toda a sua extensão, especialmente em ombros, laterais e bainha, assegurando maior durabilidade. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXG. 	UND	30	R\$ 27,49
24.	Camiseta unissex em tecido dry fit cor preta ou branca, com mangas curtas e gola careca (redonda). Confeccionada em tecido tecnológico dry fit 100% poliéster, leve e de alta performance, com propriedades de respirabilidade, rápida evaporação do suor e secagem acelerada, proporcionando conforto térmico durante o uso prolongado. O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, leveza e durabilidade, mantendo a forma e a cor mesmo após lavagens frequentes. A camiseta deverá possuir acabamento reforçado nas costuras e bainha, garantindo maior resistência e qualidade do produto. Permite aplicação de estampa em silk-screen ou sublimação de alta durabilidade na parte frontal e/ou posterior, conforme necessidade institucional. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXG.	UND	70	R\$ 26,40
25.	Camisetas para campanhas de saúde, confeccionadas em malha PV de qualidade (poliéster e viscose), com gola redonda e mangas curtas, proporcionando conforto, leveza e durabilidade para uso em ações institucionais e atividades educativas. As camisetas deverão possuir cor variável conforme a campanha mensal, com estampa temática em silk-screen colorido na parte frontal e/ou posterior,	UND	1.200	R\$ 27,24



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	relacionada à campanha de saúde desenvolvida no respectivo período. Na parte posterior da peça deverão constar as logomarcas do SUS e o brasão do Município, aplicados em silk-screen de alta durabilidade. A arte poderá sofrer pequenas variações de acordo com a identidade visual adotada em cada campanha. As campanhas contempladas são: <u>Janeiro Branco – campanha de promoção da saúde mental. Fevereiro Roxo e Laranja – campanha de conscientização sobre lúpus, fibromialgia, Alzheimer. Março Azul Marinho e Lilás – campanha de prevenção do câncer colorretal e à conscientização, prevenção e combate ao câncer do colo do útero. Abril Azul – campanha voltada à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Maio Laranja – campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Julho Verde – campanha de prevenção e conscientização sobre o câncer de cabeça e pescoço. Setembro Amarelo – campanha nacional de prevenção ao suicídio e valorização da vida. Outubro Rosa – campanha de prevenção e conscientização sobre o câncer de mama. Novembro Azul – campanha de conscientização sobre a saúde do homem. Dezembro Vermelho – campanha de prevenção ao HIV, à AIDS e ISTs.</u> As camisetas deverão ser confeccionadas com modelagem confortável, acabamento reforçado e costuras resistentes, adequadas para uso em eventos, campanhas educativas e ações de promoção da saúde, estando disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG.			
--	--	--	--	--

Total do lote do valor médio: R\$ 94.046,59

ITEM	LOTE 06			VLR UNI
01.	Colete, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido de brim, com forro, fechamento frontal com zíper, 04 bolsos dianteiros externos (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e 2 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em zíper), sem gola, decote em V, cor: bege. No bolso superior direito, na COR PRETA: “AGENTE DE ENDEMIAS” e “SÃO GONÇALO DO PARÁ”. No bolso superior esquerdo: “IMAGEM DO COMBATE A DENGUE” e acima do bolso, logo do “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. Nas costas do colete, na COR PRETA: “AGENTE DE ENDEMIAS” na parte superior e na inferior “PREFEITURA MUNICIPAL DE	UND.	30	R\$ 97,51



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	SÃO GONÇALO DO PARÁ”. Impressões em silkscreen. Utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Tamanho: M, G e GG. 			
02.	Colete, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido de brim, com forro, fechamento frontal com zíper, 04 bolsos dianteiros externos (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e 2 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em zíper), sem gola, decote em V, cor: bege. No bolso superior direito, o símbolo da: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”. Acima do bolso superior esquerdo: logo do “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. Nas costas do colete, o símbolo da “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”. Na parte inferior “PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ” e na parte superior “FISCALIZAÇÃO” ambas na COR PRETA. Impressões em silkscreen. Utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Tamanho: G e GG.	UND.	06	R\$ 98,84



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

					
03.	Colete, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido de brim, com forro, fechamento frontal com zíper, 04 bolsos dianteiros externos (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e 2 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em zíper), sem gola, decote em V, cor bege. No bolso superior direito, na COR PRETA: “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”. No bolso superior esquerdo, a logo atualizada “SAÚDE DA FAMÍLIA” e acima, a logo “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. Nas costas do colete “PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ” na parte superior e “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” na parte inferior, ambas na COR PRETA. Utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Impressões em silkscreen. Tamanho: P, M, G e GG.		UND.	75	R\$ 105,97



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

04.	Colete refletivo tipo jaqueta, com duplas faixas refletivas, confeccionado em poliéster. Possui fechamento frontal por velcro. Indicado para sinalização e segurança. Características: Cor: laranja. Produto deverá apresentar Certificado de Aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Tamanho M e G. 	UND.	60	R\$ 17,55
05	Colete modelo Defesa Civil nos tamanhos de P a EG. Tecido microfibra nas cores azul e laranja; Abertura frontal com zíper (do cós até a altura dos bolsos superiores), forrados internamente e acabamento em viés preto. Com aplicação de 6 bolsos chapados (com laterais tipo envelope) e 5 bolsos embutidos. Frente com tecido duplo; Costas com pala na cor laranja e zíper na horizontal, podendo ser dobrada a parte do meio das costas. Na parte inferior haverá uma tira de cada lado, do mesmo tecido, com botão de pressão e servindo como ajustador, sendo três níveis de ajuste. Faixas refletivas prata na frente na altura dos ombros. Faixa refletiva prata na pala das costas. Bordado da DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ no peito do lado esquerdo. Bordado nas costas do Colete o “DEFESA CIVIL SÃO GONÇALO DO PARÁ”. Velcro preto do lado direito do peito acima do bolso para afixar tarjeta com nome e tipo sanguíneo. Após liberação do pedido de compras será apresentado um colete para aprovação.	UND.	10	R\$ 139,55



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	Tamanhos P a EG P M G EG			
06	Tarjeta de identificação. Bordado em tecido com nome de guerra e tipo sanguíneo e Velcro no verso para afixar no colete.	UND	10	R\$ 19,04



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
--	--	--	--	--

Total do lote do valor médio: R\$ 14.405,20

ITEM	LOTE 07		VLR UNI
01.	Mochila confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível na cor azul marinho, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f). Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, ombreiras confeccionadas em nylon. Impressão na COR BRANCA na parte frontal: “AGENTE DE ENDEMIAS” e “PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ”. Deve conter ainda, logo “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE” e “IMAGEM DO COMBATE A DENGUE”. Impressões em silkscreen. Utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Impressões em silkscreen.	UND.	30 R\$ 92,50



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
02.	Mochila confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível na cor bege, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f). Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, ombreiras confeccionadas em nylon. Impressão na COR BRANCA na parte frontal: “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” e “PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ”. Deve conter ainda, as logos: “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE” e “SAÚDE DA FAMÍLIA”. Impressões em silkscreen. Utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Impressões em silkscreen. 	UND.	50	R\$ 100,94
03.	Mochila confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível na cor bege, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f). Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, ombreiras confeccionadas em nylon. Impressão na COR BRANCA na parte frontal: “PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO	UND.	05	R\$ 99,97



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	PARÁ”. Deve conter ainda, as logos: “SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE” e “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”. Impressões em silkscreen. Utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento durante a utilização. Impressões em silkscreen. 			
--	--	--	--	--

Total do lote do valor médio: R\$ 8.322,05

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR UNI
01.	SAPATO: Sapato antiderrapante, cano baixo, feito em borracha e EVA, na cor branca, sem bico. Numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40. 	PAR	50	R\$ 89,92
02.	BOTA: Bota impermeável, confeccionada em PVC, de cano alto, solado com ranhura, na cor branca. Numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	50	R\$ 43,45



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
03.	Bota ocupacional em PVC com polaina, destinada às auxiliares de limpeza da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvida para oferecer proteção, conforto e durabilidade durante as atividades de trabalho. Confeccionada em PVC de alta resistência, impermeável, na cor branca, apresenta estrutura flexível e resistente à umidade, facilitando a higienização e contribuindo para maior durabilidade do calçado. O modelo possui cano longo de altura, proporcionando maior proteção para pernas e tornozelos. Conta com fechamento superior em polaina, que auxilia na vedação da parte superior da bota, evitando a entrada de água, resíduos e sujeiras, além de proporcionar maior segurança durante o uso. O solado é confeccionado em PVC antiderrapante, oferecendo maior estabilidade e resistência ao escorregamento em superfícies úmidas ou molhadas. O acabamento interno possui forro para maior conforto, contribuindo para melhor adaptação ao pé e uso prolongado. O produto apresenta flexibilidade, resistência e boa durabilidade, sendo adequado para rotinas que exigem proteção dos pés contra umidade e sujeira. Possui Certificado de Aprovação (CA) nº 31.224, atendendo às normas de segurança para equipamentos de proteção individual. Disponível nos tamanhos do 35 ao 42, fornecido em par.	PAR	30	R\$ 57,92



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
04.	Calçado ocupacional tipo sapato, de fechamento total na cor branca, desenvolvido para proteção dos pés em ambientes com presença de líquidos, indicado para utilização em atividades da área da saúde, setor alimentício, hotelaria e serviços em geral. O cabedal é confeccionado em material leve e resistente à base de etileno vinil acetato (EVA), proporcionando conforto, flexibilidade e facilidade de higienização. Possui palmilha de conforto macia, removível e higiênica, também em EVA, com espessura aproximada de 3 mm, que auxilia na absorção de impactos, proporciona melhor acomodação dos pés e permite remoção para limpeza, contribuindo para evitar odores e problemas dermatológicos. O solado é produzido em borracha de alta aderência, com desenho de sulcos que ampliam a área de contato com o piso em diferentes direções, favorecendo a estabilidade e facilitando o escoamento de líquidos, evitando a formação de película que	PAR	20	R\$ 78,77



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

possa reduzir o atrito. Apresenta resistência ao escorregamento em pisos cerâmicos e metálicos, resistência a óleo combustível e sistema de absorção de impacto na região do calcanhar, contribuindo para maior segurança e conforto durante o uso prolongado. Trata-se de um calçado ocupacional leve, anatômico e funcional, indicado para ambientes profissionais que exigem higiene, segurança e conforto no desempenho das atividades diárias.



Total do lote do valor médio: R\$ 9.981,29

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR UNI
01.	Botina ocupacional confeccionada em couro tipo nobuck, destinada ao uso por agentes de saúde e agentes fiscalizadores da saúde, desenvolvida com materiais resistentes e confortáveis para atividades de rotina e deslocamento em campo. O modelo possui biqueira em plástico injetado em polipropileno (PVC) com espessura aproximada de 1,5 mm, proporcionando proteção e leveza ao calçado. O cabedal é confeccionado em couro nobuck, com espessura entre 15 e 17 linhas, com tratamento hidrofugado que confere resistência e impermeabilidade à água,	PAR	70	R\$ 53,48



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

auxiliando na proteção contra umidade durante o uso. Possui fechamento em cadarço, permitindo ajuste adequado e seguro ao pé do usuário, além de colarinho acolchoado, proporcionando maior conforto durante o uso prolongado. A forração interna é livre de componentes metálicos, garantindo maior segurança e conforto. A botina conta com palmilha higiênica antibacteriana Soft Bed PU, confeccionada em EVA com propriedades antifungo e antibactéria, composta por micropontos que favorecem a absorção e evaporação do suor, contribuindo para maior conforto térmico. A palmilha de montagem é costurada ao cabedal pelo sistema Strobel, confeccionada em poliéster agulhado e resinado, com espessura aproximada de 2,0 mm, proporcionando melhor flexibilidade e resistência estrutural. O calçado possui sistema anti-torção, oferecendo maior estabilidade ao caminhar, além de contraforte em material termoplástico com espessura aproximada de 1,5 mm, garantindo sustentação adequada na região do calcanhar. O solado é em PU bidensidade, constituído por duas camadas de poliuretano injetadas diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais macia e leve, com densidade aproximada de 0,4 g/cm³, proporcionando maior conforto ao caminhar, e a segunda camada (sola) mais compacta, com densidade aproximada de 1,0 g/cm³, oferecendo maior resistência à abrasão. O solado apresenta sistema antiderrapante com ranhuras especiais de aproximadamente 3 mm de altura e 6 mm de largura, garantindo resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC). O forro de gáspea e suador é confeccionado em tecido não tecido em fibra curta, com espessura mínima aproximada de 1,9 mm, contribuindo para conforto e absorção da umidade. O peso médio aproximado é de 0,448 kg por pé, e o produto está disponível nos tamanhos do 35 ao 44. O calçado deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR ISO 20347:2015.			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

				
--	---	--	--	--

Total do lote do valor médio: R\$ 3.743,60

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR UNI
01.	Conjunto tipo scrub feminino, composto por blusa e calça, confeccionado na cor azul marinho, adequado para uso profissional por enfermeiras em ambiente assistencial. A blusa apresenta modelagem acinturada e estruturada, com mangas curtas estilo princesa (semi-bufante) e gola conforme imagem ilustrativa, oferecendo conforto e apresentação profissional. Possui amarração posterior ajustável, permitindo melhor ajuste na região da cintura. Na parte frontal inferior possui dois bolsos funcionais, adequados para armazenamento de pequenos materiais de trabalho. A calça possui modelagem reta, com elástico na cintura, proporcionando conforto e adaptação ao corpo durante o uso prolongado. O modelo apresenta dois bolsos laterais funcionais e acabamento reto na região do tornozelo, garantindo praticidade e liberdade de movimento. O conjunto é confeccionado em tecido tipo alfaiataria, composto por 90% poliéster e 10% elastano, material que proporciona elasticidade, respirabilidade, conforto térmico, rápida secagem, resistência ao amassamento e alta durabilidade, adequado para uso contínuo em ambiente hospitalar ou ambulatorial. Na parte frontal superior da	UND	120	R\$ 96,30



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	blusa (região do peitoral) deverá apresentar estampa em silk-screen ou bordado de alta durabilidade contendo o logotipo do SUS e o brasão do Município de São Gonçalo do Pará – MG, acompanhados da identificação profissional “ENFERMEIRA” ou “TÉC. ENFERMAGEM” posicionada abaixo das logomarcas institucionais. O conjunto deverá possuir acabamento reforçado e costuras resistentes, suportando lavagens frequentes sem perda significativa da qualidade do tecido ou da cor. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXG. 			
02.	Conjunto tipo scrub masculino, composto por blusa e calça, confeccionado na cor azul marinho, destinado ao uso por profissionais da área da saúde, oferecendo conforto, mobilidade e funcionalidade durante as atividades assistenciais. A blusa possui modelagem reta, com mangas curtas e gola em formato V, facilitando o vestir e proporcionando maior conforto durante o uso prolongado. Na parte frontal inferior, apresenta dois bolsos funcionais, destinados ao armazenamento de pequenos instrumentos e materiais de trabalho. A calça possui modelagem reta, proporcionando melhor ajuste ao corpo e conforto durante a jornada de trabalho. Apresenta dois bolsos laterais funcionais e acabamento reto na região do tornozelo, garantindo praticidade e liberdade de movimento. O conjunto é confeccionado em tecido tipo alfaiataria, composto por 90% poliéster e 10% elastano, material que	UND	30	R\$ 96,50



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	proporciona leve elasticidade, respirabilidade, conforto térmico, rápida secagem, resistência ao amassamento e alta durabilidade, sendo adequado para uso contínuo em ambientes de saúde. Na parte frontal superior da blusa (região do peitoral) deverá conter estampa em silk-screen ou bordado de alta durabilidade, com o logotipo do SUS e o brasão do Município de São Gonçalo do Pará – MG, acompanhados da identificação profissional correspondente (como “ENFERMEIRO” ou “TÉC. ENFERMAGEM”) posicionada abaixo das logomarcas institucionais. O conjunto deverá possuir acabamento reforçado, costuras resistentes e padrão de qualidade adequado para lavagens frequentes, mantendo a integridade da cor e do tecido. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXG. 			
--	--	--	--	--

Total do lote do valor médio: R\$ 14.450,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 245.810,42 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens.

2.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

2.3. A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por lote

2.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 – O contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O JULGAMENTO POR LOTE

A adoção da contratação por lotes, conforme delineado neste Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização, qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa estratégia possibilita melhores condições de negociação, assegura que a entrega dos uniformes ocorra de forma simultânea e organizada e evita discrepâncias que possam comprometer a uniformidade e a adequação técnica dos materiais adquiridos.

A divisão dos itens em lotes justifica-se pela natureza dos produtos, pela eficiência na fiscalização contratual e pela celeridade na execução do processo licitatório. A escolha desse modelo visa selecionar fornecedores que atendam integralmente às exigências técnicas e possuam capacidade comprovada para fornecer os itens dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos requisitos de qualidade e funcionalidade. Dessa forma, a administração pública reafirma seu compromisso com a excelência na prestação de serviços, promovendo um ambiente de trabalho mais estruturado, organizado e adequado ao desempenho das atividades dos servidores.

Além disso, a opção pela adjudicação pelo critério de menor preço por lote demonstra-se mais vantajosa sob o prisma da eficiência administrativa. A redução da pulverização da fiscalização e da execução contratual permite maior controle sobre a conformidade dos produtos entregues e minimiza riscos operacionais. Caso a licitação ocorresse por itens individualizados, haveria um incremento na complexidade logística e no dispêndio de recursos humanos e financeiros, o que poderia comprometer a efetividade da execução contratual.

Portanto, a contratação por lotes não apenas assegura maior economicidade e eficiência na execução do contrato, mas também preserva a padronização e qualidade dos produtos adquiridos. Essa abordagem alinha-se aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e isonomia, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição de uniformes para os servidores públicos das Secretarias Municipais revela-se medida necessária e devidamente justificada sob os



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

aspectos legais, administrativos e funcionais, atendendo ao interesse público e às diretrizes que regem a Administração Pública.

Sob o prisma jurídico, a iniciativa encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a padronização por meio do uso de uniformes contribui diretamente para a concretização do princípio da eficiência, ao organizar e qualificar a prestação dos serviços públicos, bem como do princípio da impessoalidade, ao afastar distinções pessoais e promover a identidade institucional da Administração.

Adicionalmente, a medida alinha-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação administrativa para a busca da melhor solução ao interesse público, com observância da economicidade, da padronização e da adequada gestão dos recursos públicos. A padronização de vestimentas, nesse sentido, configura prática administrativa legítima e recomendável, especialmente em estruturas organizacionais amplas e com atendimento direto à população.

No aspecto operacional, o uso de uniformes possibilita a identificação imediata dos servidores pelos cidadãos, sobretudo em setores de atendimento direto, como saúde, educação, assistência social e serviços administrativos, promovendo maior transparência, segurança e confiabilidade na relação entre Administração e administrados.

Do ponto de vista organizacional, a uniformização contribui para a padronização visual dos serviços públicos, fortalecendo a imagem institucional do Município, transmitindo maior profissionalismo, ordem e credibilidade, fatores essenciais para a consolidação da confiança da população na gestão pública.

No que se refere à valorização do servidor, o fornecimento de uniformes demonstra o reconhecimento da Administração quanto à importância de seus colaboradores, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto e segurança, especialmente para aqueles que desempenham atividades externas ou sujeitas a condições adversas. Tal medida também se relaciona com a promoção da dignidade da pessoa humana e com a melhoria do ambiente laboral.

Importa destacar, ainda, o aspecto da isonomia e da economicidade indireta ao servidor, uma vez que o fornecimento de uniformes evita a transferência de custos individuais para os agentes públicos, assegurando tratamento equânime entre servidores de diferentes realidades econômicas, além de garantir a adequação das vestimentas às exigências específicas de cada função.

Por fim, ressalta-se que a aquisição de uniformes deve observar critérios técnicos de qualidade, durabilidade e adequação às atividades desempenhadas, de modo a assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a efetividade da medida, consolidando-se como ação administrativa legítima, necessária e alinhada ao interesse público.

3.2. OBJETIVO: Contratar empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores públicos das Secretarias Municipais, de forma parcelada e pelo



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

período estimado de 12 (doze) meses, em razão da demanda contínua existente no âmbito da Administração Pública.

Assegurar a padronização visual dos servidores municipais, possibilitando sua identificação imediata pelos cidadãos, especialmente nos setores de atendimento direto ao público, promovendo maior transparência, organização e confiabilidade nos serviços prestados.

Garantir melhores condições de trabalho aos servidores, por meio do fornecimento de vestimentas adequadas às atividades desempenhadas, observando critérios de conforto, segurança e funcionalidade, especialmente para aqueles que atuam em ambientes externos ou em condições específicas.

Promover a valorização dos servidores públicos, mediante o fornecimento de uniformes institucionais, reforçando o sentimento de pertencimento, identidade funcional e dignidade no exercício das atividades profissionais.

Assegurar a isonomia entre os servidores, evitando a transferência de custos individuais com vestuário profissional, bem como garantir a adequação das vestimentas às exigências de cada função, respeitando as particularidades de cada secretaria e setor.

Realizar a contratação observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da economicidade e da padronização, garantindo a melhor relação custo-benefício e o uso adequado dos recursos públicos.

Garantir o fornecimento contínuo e planejado dos uniformes, considerando a impossibilidade de definição exata dos quantitativos, evitando desabastecimento ou aquisições excessivas, por meio de gestão eficiente e compatível com a demanda administrativa.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e fornecimento de uniformes personalizados e acessórios, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Pará.

A solução contempla o fornecimento de peças padronizadas, confeccionadas com materiais de qualidade compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores, observando critérios técnicos de durabilidade, conforto, ergonomia e segurança. Inclui-se,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ainda, a personalização dos uniformes com identificação visual do Município e das respectivas Secretarias, garantindo a adequada identificação funcional dos servidores no exercício de suas atividades.

O modelo adotado por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando desperdícios, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo melhor planejamento logístico e orçamentário.

A solução abrange tanto servidores que atuam em atividades internas quanto aqueles que desempenham funções externas, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, meio ambiente, fiscalização e serviços operacionais. Para estes últimos, estão previstas vestimentas específicas que atendam às exigências de segurança e proteção, considerando a exposição a agentes físicos, climáticos e operacionais.

Adicionalmente, a solução prevê que a empresa contratada observe padrões mínimos de qualidade e prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando desabastecimentos. Também deverão ser considerados critérios de sustentabilidade, sempre que possível, como a utilização de materiais de menor impacto ambiental e processos produtivos mais eficientes.

Por fim, a solução como um todo busca garantir a padronização visual, a identificação institucional, a segurança dos servidores e a melhoria na prestação dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e promovendo uma gestão administrativa mais organizada, transparente e eficaz.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. **Material e durabilidade:** Os Uniformes devem ser fabricados com materiais duráveis, capazes de resistir ao desgaste diário e às condições ambientais adversas encontradas durante as atividades realizadas.
2. **Conforto e ergonomia:** Os Uniformes devem proporcionar conforto aos servidores durante longas jornadas de trabalho, garantindo liberdade de movimento e



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

respirabilidade. O design deve considerar a ergonomia, evitando restrições ao movimento e minimizando o cansaço físico.

3. Ajuste e adaptabilidade: Os Uniformes e acessórios devem ser ajustáveis e adaptáveis a diferentes tamanhos e formas corporais dos servidores, garantindo um ajuste adequado para maximizar a eficácia da proteção.

4. Facilidade de manutenção e limpeza: Os materiais devem permitir fácil limpeza e manutenção, facilitando a higienização regular para garantir a segurança e a durabilidade dos uniformes.

Qualificação da Empresa:

a) Registro legal da empresa, com CNPJ válido e regularizado.
b) Apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

c) Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços igual ou semelhante ao objeto do presente certame.

d) Demais documentos exigidos em edital.

5. Preço competitivo:

a) Apresentar proposta financeira competitiva, considerando o menor preço como critério relevante, sem comprometer a qualidade e eficácia do serviço.

6. Os licitantes, deverão indicar as seguintes informações:

Os produtos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização.

7. Especificações técnicas para os uniformes:

a) Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, boa procedência e qualidade.

b) Declarar que os produtos serão confeccionados mediante a apresentação de todas as artes e logomarcas, conforme informação repassada em tempo pelas Unidades Requisitantes.

8. Da amostra:

a) As amostras serão exigidas conforme as regras estabelecidas no item 17 deste Termo de Referência, devendo atender integralmente aos critérios técnicos e às especificações ali descritas.

5.2 - Obrigações da contratada

a) O Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

- c) Manter, durante o prazo de entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;
- d) Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
- e) Arcar com os prejuízos produtos ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- f) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

6.1.2. As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela secretaria requisitante.

07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Gestor do Contrato: NAIARA ATALITA SOARES CAMPOS

Fiscal do Contrato: CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 02 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 245.810,42 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.01.02.04.244.0404.2149	39	1.500.000
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	415	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000
02.06.04.08.182.0402.2268	161	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000

11.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

11.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

12.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13 – SUBCONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2. Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1. Para fins do disposto no item 15.3, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 15.3 e 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16. DA ENTREGA

16.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Departamento Requisitante, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

16.2. As empresas detentoras deverão entregar os materiais em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

16.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitado em ordem de compra expedida pelas Secretarias Municipais no endereço:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. • SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MUNICIPAL.	<u>Rua Pio XII, nº 440 – Bairro São Francisco – CEP 35.544-000.</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	<u>Rua Pio XII, nº 77 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000.</u>
• SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, EVENTOS E COMUNICAÇÃO. • SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	<u>Praça JK, Nº 48, Centro, CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG.</u>
SECR. MUN. DE M. AMB., AGRO. E DESENV. ECO.	<u>Rua 21 de abril, nº 70 –Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000.</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADM. E PLANEJAMENTO	<u>Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	<u>Rua Cruzeiro do Sul, Nº 423, São Francisco, CEP 35544-000</u>

16.4. As Secretarias Municipais receberão provisoriamente os objetos para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

16.5. Após verificação da qualidade e quantidade do produto o Gestor/fiscal do contrato deverá informar sobre a aceitação do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

16.6. O recebimento definitivo, realizado pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

16.7. Caso detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderão município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.8. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais.

16.9. Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente ANEXO I do referido edital ou que se qualifique impróprio para consumo, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

16.10. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

16.13. A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a reparar os danos nos quando apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparados e/ou trocados com todos os custos e despesas envolvidos por sua conta, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer ônus.

16.14. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais;

17. DAS AMOSTRAS

17.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de avaliar a compatibilidade dos produtos a serem entregues pelo licitante e as exigências contidas neste Termo de Referência, conforme inciso II, artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra dos bens que compõem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis **após a convocação do pregoeiro** no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado, quando for necessário ou conveniente pela secretaria.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

17.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

17.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – MG, no endereço Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 no horário das 08h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 16h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

17.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

17.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

17.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

17.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

17.10. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

17.11. As amostras devem ser compostas por 01 (um) kit completo de cada LOTE do respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência;

17.12. Se a amostra apresentada não for aprovada e/ou os ensaios laboratoriais (se solicitado), não estirem de acordo com o estipulado, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances;

São Gonçalo do Pará – MG, 09 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

**JOSY APARECIDA DE ALMEIDA
OLIVEIRA**

Superintendente de Serviços de
Enfermagem e Saúde

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Diretora de Planejamento, Convênios e
Patrimônio

**BIANCA PIETRA BARBOSA
MORAES**

Chefe de Setor Pedagógico

**ITALO GERALDO DE FARIA
GOMES**
Diretor de Cultura, Tur., Juv. Eventos e
Comunicação

**GRAZIELE APARECIDA VITOR
MOTA**
Diretora de Dep. de Assistência Social e
Habilitação

IVO AMARAL
Superintendente de Obras e Serviços
Públicos

RONALDO SÉRGIO SILVA
Diretor de Meio Amb. Agrop. e Limpeza
Pública

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Diretor de Transporte e Trânsito

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Diretor de Esporte e Lazer

GLEICE KELLY DIAS TAVARES
Diretora de Defesa Civil e Segurança
Pública



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa (s) especializada (s) em confecção, uniformes personalizados e acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência (Anexo I).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VLR. UNT.	VLT. TOTAL
01						

***Quando for o caso**

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Cidade – UF, ____, _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade – UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

_____ [Razão social], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____ [ou procurador/responsável credenciado], portador do CPF nº _____, doravante denominado **“PROPONENTE”**, para fins de participação no **processo licitatório**, promovido pelo Município de São Gonçalo do Pará - MG, vem, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, bem como não mantém vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na presente licitação, ou que exerça funções na fiscalização ou gestão do futuro contrato, tampouco possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau nessas condições, conforme vedação prevista no **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- b) Declara, ainda, estar ciente da disposição contida no **art. 80 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará**, segundo o qual o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, ressalvados os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
- c) Reconhece, por fim, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas ou inexatas, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é firmada de boa-fé, assumindo o Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, ..., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços nº do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de Preço para a contratação de empresa (s) especializada (s) em confecção, uniformes personalizados e acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência **ANEXO I**, do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.



3.4. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Para aplicação do item 3.4, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c)** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;

8.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.6. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.3. Manter, durante o prazo de entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

9.4. Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

9.5. Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

9.6. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.8. Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.



9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1. Os materiais deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.01.02.04.244.0404.2149	39	1.500.000
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	415	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000
02.06.04.08.182.0402.2268	161	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000

12.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial da ata;



- b)** Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da ata;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto.
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de compra realizada na ata de registro, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Departamento Requisitante, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.2. As empresas detentoras deverão entregar os materiais em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

14.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitado em ordem de compra expedida pelas Secretarias Municipais no endereço:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. • SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MUNICIPAL.	<u>Rua Pio XII, nº 440 – Bairro São Francisco – CEP 35.544-000.</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	<u>Rua Pio XII, nº 77 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000.</u>
• SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, EVENTOS E COMUNICAÇÃO. • SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA	<u>Praça JK, Nº 48, Centro, CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG.</u>



PÚBLICA	
SECR. MUN. DE M. AMB., AGRO. E DESENV. ECO.	<u>Rua 21 de abril, nº 70 –Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000.</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADM. E PLANEJAMENTO	<u>Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	<u>Rua Cruzeiro do Sul, Nº 423, São Francisco, CEP 35544-000</u>

14.4. As Secretarias Municipais receberão provisoriamente os objetos para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

14.5. Após verificação da qualidade e quantidade do produto o Gestor/fiscal do contrato deverá informar sobre a aceitação do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

14.6. O recebimento definitivo, realizado pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

14.7. Caso detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderão município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.8. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais.

14.9. Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente ANEXO I do referido edital ou que se qualifique impróprio para consumo, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

14.10. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

14.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

14.13. A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a reparar os danos nos quando apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparados e/ou trocados com todos os custos e despesas envolvidos por sua conta, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer ônus.

14.14. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA,
PARA O FORNECIMENTO DE
.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de
Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo
Prefeito, ..., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ nº
_____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de Preço para a contratação de empresa (s) especializada (s) em confecção, uniformes personalizados e acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021](#)..

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;

9.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.6. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;



10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.3. Manter, durante o prazo de entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

10.4. Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

10.5. Arcar com os prejuízos produtos ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

10.6. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Entregar os produtos, objeto do Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Departamento Requisitante, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.2. As empresas detentoras deverão entregar os materiais em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

16.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitado em ordem de compra expedida pelas Secretarias Municipais no endereço:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. • SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MUNICIPAL.	<u>Rua Pio XII, nº 440 – Bairro São Francisco – CEP 35.544-000.</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	<u>Rua Pio XII, nº 77 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000.</u>
• SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, EVENTOS E COMUNICAÇÃO. • SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	<u>Praça JK, Nº 48, Centro, CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG.</u>
SECR. MUN. DE M. AMB., AGRO. E DESENV. ECO.	<u>Rua 21 de abril, nº 70 –Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000.</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADM. E PLANEJAMENTO	<u>Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000</u>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER**

Rua Cruzeiro do Sul, Nº 423, São Francisco, CEP
35544-000

16.4. As Secretarias Municipais receberão provisoriamente os objetos para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

16.5. Após verificação da qualidade e quantidade do produto o Gestor/fiscal do contrato deverá informar sobre a aceitação do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

16.6. O recebimento definitivo, realizado pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

16.7. Caso detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderão município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.8. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigando-se a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais.

16.9. Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente ANEXO I do referido edital ou que se qualifique impróprio para consumo, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

16.10. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

16.13. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigando-se a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 4.722/23

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____